PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

EDITAL

E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 932/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

PREÂMBULO

O** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada pelo seu respectivo* Secretário Francisco Jose Dantas da Cunha, ***torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade** CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo** MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, através do processo administrativo nº 932/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** de conformidade com o contido no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura, é das 08:00 às 14:00 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às **10:00 horas**, do dia **28 de setembro do ano de 2021**, na Sala de Licitações da Secretaria de **Administração e Planejamento** da Prefeitura Municipal de Poço Branco, localizada na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, CEP: 59.560.000, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN e demais especificações contidas neste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos**.

Os Serviços Públicos de Limpeza consistem em:

1.1.1 Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural com destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos;

1.2 As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste Edital), estão contidas e detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão admitidos a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, e a cessão ou transferência, total ou parcial.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até **R$ 1.443.355,89 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, fixados com base no orçamento prévio anexo ao processo administrativo.

2.2 Dotação: As despesas objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual.

Dotação orçamentária:
Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 2.078 - Realização de Limpeza Urbana e Rural;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recurso: 10010000/15400000

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 A **"Documentação de Habilitação"** e as **"Propostas"** deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Poço Branco Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 001/2021 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Proponente:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Poço Branco Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 001/2021 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Proponente:

3.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da

Prefeitura Municipal de Poço Branco, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3 Toda documentação apresentada pertinente à **Habilitação** e às **Propostas,** deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

3.5 Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.

3.6 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

4.2 Será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas Proponentes reunidas em consórcio, observando as seguintes condições:

4.2.1 Cada consórcio deverá ser constituído por termo de compromisso de constituição público ou particular, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.2 A empresa líder do consórcio é a responsável perante o Contratante (**MUNICÍPIO**) pelo cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase desta Licitação quanto na de execução do Contrato decorrente deste Edital.

4.2.3 Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (**item 5** deste edital), deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira (10% de Patrimônio Líquido), o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no subitem 5.4 tem que ser atendida integralmente por todas às empresas consorciadas.

4.2.4 No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do Contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.2.1 acima.

4.2.5 A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

4.2.6 É vedada a participação de empresa consorciada, nesta Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3 Não será permitida a participação na presente Licitação, as empresas:

4.3.1 Sob processo de falências, concordata, em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, que tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

4.3.2 Tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário desta Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;

4.3.3 Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

4.3.4 Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.

4.4 É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.5 Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:

4.5.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação.

4.6 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.

4.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.8 As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

5. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.2 No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

5.4.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

5.4.3 Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.4.4 Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

5.4.4.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

5.4.4.2 Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a

Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:
ILG = Índice de liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo.

5.4.4.3 Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo total

5.4.4.4 Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1,00**;
b) Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00**;
c) Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 1,00**.

5.4.4.5 Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa.

5.5.2 Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil.

5.5.3 A Comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:
5.5.3.1 Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira Profissional, ou,
5.5.3.2 Profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos, ou
5.5.3.3 Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

5.5.4 Comprovação de qualificação técnica do(s) profissional(is) de nível superior, detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas no CREA, que demonstrem possuir os referidos profissionais, experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana, na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta Licitação;

5.5.4.1 Para efeito de execução de obra e serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação, são considerados os seguintes serviços:

5.5.4.2 Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares;

5.5.4.3 Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

5.5.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, nos quantitativos abaixo especificados, correspondente a aproximadamente 50% dos quantitativos licitados:

5.5.5.1 Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, num total de 156,50 (cento e cinquenta e seis e cinquenta) toneladas/mês;

5.5.6 Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou

estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou sub-contratação de serviços.

5.5.7 Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e demais estruturas necessárias para a execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato.

5.5.8 Para fins deste Edital, apenas será aceita a oferta e disponibilização de veículos coletores do tipo compactador de lixo, cujo ano de fabricação não seja superior a 10 anos, durante todo período de execução do contrato, sendo que na data da assinatura do contrato os veículos não poderão ter idade superior a 10 anos.

5.5.9 É facultado às licitantes realizar visita técnica. Todos interessados declaram que tem conhecimento da natureza e peculiaridades dos serviços a serem desenvolvidos e que não se utilizará da ausência da visita como motivo de defesa ou escusa para eventuais avenças junto ao Município.

5.6 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

5.6.1 Declaração de que a proponente atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo II;

5.6.2 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III;

5.6.3 Declaração da proponente de aquiescência dos termos editalícios e fidedignidade documental, conforme modelo sugerido no Anexo VI;.

5.7 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

5.7.1 Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica;

5.7.2 Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão. Caso a licitante opte pela última possibilidade, deverá fazê-la observando-se o prazo limite para entrega dos seus envelopes;

5.7.3 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

5.7.4 As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 5, serão inabilitadas;

5.7.5 Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1.

5.8 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

5.8.1 Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

6.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, preferencialmente conforme o modelo do Anexo X deste Edital, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

7.1.1 A planilha deverá apresentar valor unitário, valor mensal para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor global mensal, e o valor total global (para período de 12 meses), expresso em reais (R$), em algarismos com no máximo dois dígitos após a vírgula.

7.1.2 Obs.: Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

7.1.3 A licitante deverá apresentar, em conjunto com o modelo do Anexo IX, para a prestação de serviços ora pleiteados, planilha de preços com a composição do custo unitário, e conforme segue:

7.1.3.1 Planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.

7.1.4 Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

7.1.5 VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.6 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

7.1.7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, a cada 30 dias a partir da medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

7.1.8 A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

7.1.9 Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas de Preços", relativas a esta Concorrência, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

8.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

8.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

9.2 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

9.3 Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

9.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

9.5 A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso,

sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

9.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.

9.7 O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria de Administração e Planejamento, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco e também publicado no Diário Oficial do Município e na FENURN.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

10.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1 Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

10.3.2 Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.3.3 Apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexeqüíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.3.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
10.3.3.2 Valor orçado pela administração;

10.3.4 Não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência;

10.3.5 Apresentar proposta de preços que deixem de considerar, no mínimo, os pisos salariais das categorias pertinentes e/ou os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos em Lei e/ou valores de mercado para equipamentos e insumos;

10.3.6 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

10.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 6.6 deste edital.

10.5 O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no Mural Público, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco e também publicado no Diário Oficial do Município e FEMURN.

11. DO JULGAMENTO

11.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.

11.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei n° 8.666/93, apresentar o menor preço.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.

12.2 A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pelo Chefe do Poder Executivo; ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail informado no processo), comparecer ao Setor de Licitações, situado à Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro – Poço Branco/RN, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do Anexo VII.

14.2 Caso a(s) empresa(s), à qual foi adjudicada o objeto da presente licitação, não compareça ou venha a se recusar a assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou ainda não apresente a garantia exigida no item 14.11 deste Edital, estará sujeira à execução da caução de Garantia de Manutenção de Proposta por ela apresentada, à multa no valor equivalente a 10% do valor adjudicado, e à suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

14.3 Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

14.5 Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 Os termos da minuta do Contrato, constante no Anexo VII, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

14.7 Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

14.8 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

14.9 A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.

14.10 Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.11 GARANTIA CONTRATUAL:

14.11.1 A Contratada deverá prestar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.11.2 A caução será liberada por ocasião do término da execução do Contrato, desde que satisfeitas às exigências contratuais, com a devida atualização monetária.

14.11.3 A garantia será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual, ou não entrega dos documentos exigidos no item 14.11.1.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

15.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

16.2 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subseqüente a prestação do serviço, e aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da **CONTRATADA.**

16.2.1 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela **CONTRATANTE** serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

16.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

16.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC-IBGE, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, mediante termo aditivo.

16.5 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

16.5.1 Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

16.5.2 Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

16.5.3 Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

16.5.4 Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.6 A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

17. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 São responsabilidades da **CONTRATADA:**

17.1.1 A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenue essa responsabilidade;

17.1.2 As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

17.1.3 Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

17.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

17.1.5 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Poço Branco, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

17.1.6 Informar ao Município de Poço Branco das ocorrências de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

17.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

17.1.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

17.1.9 Responder pelos danos causados ao Município de Poço Branco ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

17.1.10 A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

17.1.11 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

17.1.12 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.1.13 A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato;

17.1.14 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

17.1.15 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

17.1.16 Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.1.17 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

17.1.18 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

17.1.19 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

17.1.20 A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;

17.1.21 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;

17.1.22 Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

17.1.23 Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;

17.1.24 Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

17.1.25 Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;

17.1.26 Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

17.1.27 A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

17.1.28 Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

17.1.29 Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

17.1.30 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

17.1.31 A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

17.1.32 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.1.33 Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas;

17.1.34 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

17.1.35 As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

17.1.36 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

17.1.37 Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial.

17.1.38 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da **CONTRATADA** e ser prontamente atendidas;

17.1.39 Responsabilizar–se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 São responsabilidades do MUNICÍPIO:

18.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

18.1.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

18.1.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

18.1.4 Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação,

assegurado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

18.1.5 Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

18.1.6 Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;

18.1.7 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

18.1.8 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

18.1.9 Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato;

18.1.10 Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto no item 16 deste Edital;

19. EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

19.1 A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

19.2 A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

20. DOS RECURSOS

20.1 Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via fac-símile com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento do Setor de Licitações. Também equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de recebimento do mesmo.

20.2 O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os

atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.

20.3 Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Licitação, no seu horário de expediente.

20.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5 Depois de encerrado o prazo para as contra-razões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico.

20.6 Após o recebimento do Parecer Jurídico e antes de serem encaminhados para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, os recursos serão objeto de análise por parte da Comissão, que poderá rever sua decisão. Caso a Comissão reveja sua decisão, se dará prosseguimento à licitação.

20.7 Caso a Comissão decida por manter a decisão, o recurso será encaminhado para decisão por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

20.8 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

21.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
21.1.2 Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;
21.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
21.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

21.2 Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão

responsável da Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

21.3 O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

21.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

21.3.2 Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Poço Branco;

21.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Poço Branco, a rescisão importará em:

21.4.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Poço Branco e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.2 Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Poço Branco.

21.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

21.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa, na forma do item 22.4;

22.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

22.1.5 Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

22.2 Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

22.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

22.2.2 Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

22.2.3 Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Poço Branco em virtude de ilícito praticado.

22.3 As sanções previstas no item 22.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

22.4 É estabelecida a multa de:

22.4.1 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

22.4.2 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;

22.4.3 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 02 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

22.4.4 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

22.4.5 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

22.4.6 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

22.4.7 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

22.4.8 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

22.4.9 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

22.4.10 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

22.4.11 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

22.4.12 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

22.4.13 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

22.4.14 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

22.4.15 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

22.4.16 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

22.4.17 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

22.4.18 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

22.5 Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

22.6 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

22.7 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura as multas que lhe couberem.

22.8 O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

22.9 Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

22.10 Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.

22.11 Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

22.12 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

22.13 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

22.14 Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

22.15 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

22.16 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

22.17 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

22.18 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital;

23.2 A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos;

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

23.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

23.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.8 O representante da licitante terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação;

23.9 A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.10 No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia;

23.11 Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subseqüente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial;

23.12 A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação;

23.13 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.14 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente;

23.15 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente;

23.17 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

23.18 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no sub-item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 26.16 deste Edital;

23.19 A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.20 Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos;

23.21 Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Poço Branco, renunciado a outro por mais que privilegiado;

23.22 É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital;

23.23 O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração;

23.24 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile, bem como recursos e impugnações;

23.25 A não impugnação deste edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos, na forma do que dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93;

23.26 Todos os serviços descritos neste Edital deverão seguir as determinações das Normas Brasileiras – NBR e outras aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

23.27 Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

23.28 Este Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.29 Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Planilhas de Custos;
Anexo III – Modelo da Carta de Apresentação;
Anexo IV – Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Anexo V – Modelo da Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo da Declaração de Aquiescência dos Termos Editalícios e Fidedignidade Documental;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X – Modelo de Declaração Inexistência de Vínculo e Parentesco;

23.30 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: prefeituramunicipaldepocobranco@gmail.com e pelo telefone (084) 3265-2042, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 14:00 horas.

Poço Branco/RN, 26 de agosto de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

PROJETO BÁSICO – ANEXO I

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

10/8/2021

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA A COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Setor de Engenharia Civil
POÇO BRANCO

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar resultados desenvolvidos no Município de Poço Branco, no que tange aos Serviços de Coleta, Limpeza Pública e Disposição Final de Resíduos Sólidos, bem como o transporte e a destinação final.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente projeto visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Domiciliares, proveniente de Varrição, Podação, Capinação, Entulho, Limpeza de Ruas e Pintura de Meios-fios) no Município de Poço Branco – RN.

2. OBJETIVO

O presente Projeto Básico**,** tem como objetivo apresentar ao Município de Poço Branco, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contratação de uma empresa especializada na prestação dos Serviços de Coleta, Limpeza Pública e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes de Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas, Roço e Serviços Congêneres.

3. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

Poço Branco é um dos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na região Nordeste do país. Conforme dados do IBGE [2020], o município possui 15.531 habitantes, 53,17% localizados em área urbana e 46,83% em área rural. Sua área é de 230,401 km² e a densidade populacional é de 66,90 hab/km², enquanto o estado tem, em média 66,41hab/km².

Em termos de instrumentos urbanístico, o Município não dispõe de legislação de controle, uso e ocupação do solo e que defina parâmetros de controle ambiental, devendo ser observado a Legislação Federal e Estadual em vigor, principalmente a Lei Federal n.º 6766, Código Florestal Lei n.º 4771/65, Resoluções do Conama n.º 001, 005 e 237, Leis Estaduais n.º 140/148 e 6950 e o Decreto n.º 17.799.

Situado a 95 metros de altitude, Poço Branco tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 5° 37' 30" Sul, Longitude: 35° 39' 41" Oeste.

Atualmente o Município de Poço branco pertence a região do mato grande e está distante da capital do estado cerca de 59,8 KM, limitando-se aos seguintes municípios: Taipu, Pureza, Ielmo Marinho, Bento Fernandes e João câmara.



4. MODELO DE TRABALHO

Os serviços que compõem o objeto deste projeto basico deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Apresentada atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A **CONTRATANTE**, poderá propor alternativas operacionais no desenvolvimento dos serviços diferente das metodologias de trabalhos apresentadas neste (Projeto Basico), de forma a assegurar a melhoria e qualidade dos serviços.

O sistema de gestão deste Projeto Básico estabelecerá a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos obtidos in loco. Esse levantamento teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções;

- Estabelecer diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana e rural com a população, estimando a mudança de hábitos;
- Tratar os serviços com metodos modernos e viáveis ao municipio, das formas ambiental e econômica;
- Estabelecer políticas de gestão dos resíduos sólidos do município;
- Implementar atividades decorrentes das propostas estabelecidas neste plano de trabalho de forma gradativa até que se consolidem as ações
- Atender de formar satisfatoria e regular a coleta de resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências e resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.
- Atender de formar satisfatoria e regular a coleta de resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, construção civil, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- Tornar notório os horários de coleta do lixo para que seja observado pelo morador. Orientar o morador a nunca colocar o lixo para fora com mais de uma hora de antecedência da passagem do caminhão.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Coleta, Limpeza Pública e Disposição Final de Resíduos Sólidos gerados no Município de Poço Branco - RN atenderá toda área sob jurisdição

administrativa do Município Poço Branco - RN , especificados no corpo deste projeto básico, abrangendo a Zona Urbana e Zona Rural.

Os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através das **Ordens de Serviços**.

A empresa **CONTRATADA** deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias estabelecidas no Projeto Basico, de acordo com as seguintes atividades;

A. Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

- Compreende a coleta de resíduos sólidos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências e resíduos sólidos comerciais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e o seu transporte até o local de destino final, determinado pela fiscalização;
- Para a execução dos serviços acima a empresa deverá utilizar caminhões compactadores, devendo os mesmos estarem devidamente licenciados de acordo com a legislação, ter placas e números de identificação, estarem em perfeito estado de conservação, a fim de evitar derramamento de chorume e/ou lixos nas vias públicas. Serão aceitos caminhões com no máximo 10(dez) anos de uso, ou seja, a partir do ano de 2011, e desde que vistoriados e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- A destinação final dos resíduos sólidos deste Município, será em terreno devidamente cercado, determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B. Varrição de vias públicas Pavimentadas, Logradouros públicos e de Calçadões

- Define-se como varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos e de calçadões a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadões, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço;

- Além destas operações descritas acima, também está contemplado no serviço de varrição a operação de sacheamento. O sacheamento consiste na operação de retirada da vegetação que surge nos pavimentos, sarjetas e calçadas, através de uma ferramenta denominada sacho;
- Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadões deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9195, NBR 13055, na cor preta ou outra definida Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais serão recolhidos pela **CONTRATADA**, após o fim das operações, dando a destinação correta;

C. Capinação de vias não pavimentadas

- Define-se como serviços de capinação de vias não pavimentadas o corte e retirada de mato e vegetação rasteira existentes nas vias sem pavimentação;
- Os resíduos resultantes da capinação deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta e transportes de resíduos sólidos;
- As vias capinadas deverão ficar completamente limpas e isentos de qualquer tipo de vegetação;

D. Capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas

- Define-se como serviços de capinação e raspagem de sarjetas de vias pavimentadas o corte e a retirada, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com sarjetas pavimentadas. Os serviços de capinação e raspagem poderão, a critério da CONTRATADA, serem executados com auxílio de equipamento mecanizado;
- Os resíduos resultantes da capinação e raspagem deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos;
- As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos;
- As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,00 m (um metro), a partir do meio fio.

E. Pintura de Meio-fio

- Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de SUPERCAL em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios;
- A pintura de meio-fio deverá ser realizada de modo a contemplar as principais avenidas e ruas, além daquelas que venham a ser indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

F. Limpeza de praças, feiras livres e canteiros

- Este serviço compreende a Limpeza e transporte de material orgânico, terra vegetal, mudas e a remoção dos resíduos originados dos serviços dos feirantes, usuários das praças e canteiros, os mesmos deverão ser amontoados e deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos diversos.

G. Coleta, transporte e disposição resíduos sólidos diversos

- Compreendem os serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos diversos, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos.
- A execução dos serviços compreende motorista e ajudantes, provida de caminhão carroceria de madeira ou basculante de capacidade mínima de 6m³, ferramentas e utensílios (pás, enxadas, enxadões, garfos, vassouras) necessários à execução dos serviços;
- Nenhum veículo, seja da coleta poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros públicos.

H. Podação de Árvores dos canteiros e prédios públicos

- Define-se como serviços de podação de árvores (canteiros e prédios públicos), corte e a retirada dos entulhos oriundos, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, a critério da **CONTRATADA**.

I. Remoção de Animais mortos

- O recolhimento de animais mortos em áreas públicas é realizado pela CONTRATADA.

6. DIMENCIONAMENTO

O dimensionamento dos serviços de Coleta, Limpeza Pública e Disposição Final de Resíduos Sólidos abrange uma gama de informações necessárias para que seja realizado a determinação de Mão de Obra, Frota de Veículos e Quantidade de Resíduos a serem coletados, bem como todas as especificações dos equipamentos necessários.

6.1. Geração de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Tendo em vista que o município realizou contratos anteriores realizemos uma pesquisa histórica e estudos in loco identificamos os dados e concluímos que cada indivíduo produz em média 670 gramas de resíduos sólidos por dia.

$$Q = \frac{(nh \times pcld \times dias))}{1000}$$

Onde:

Q = geração $média\ mensal\ (ton/mês)$

nh = número de habitantes

Pcld = Produção per capita de lixo domiciliar em kg/dia

$$\mathbf{Q} = \frac{(15531x0{,}670x30)}{1000}$$

Q = 312,1731 (ton/mês)

Q ≅ 313 (ton/mês)

$$Qd = Q*12/365$$

Onde:

Qd = geração $média\ diaria\ (ton/dia)$

$$Qd = 313*12/365$$

$$\mathbf{Qd = 10{,}30\ (ton/dia)}$$

6.2. Definição de rotas para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Planejaremos a rota a ser percorrida pela empresa CONTRATADA de modo a atender de forma satisfatória as demandas existentes no Município de Poço Branco – RN, dividiremos as atividades de Coletas de Resíduos Sólidos por setores. As velocidades que serão utilizadas para serviços de coleta estarão entre 5 km/h a 10 km/h e percurso externo fora da rota 40 km/h. Em áreas rurais, estas velocidades podem ter valores maiores conforme cada caso.

SETOR 01

A Rota do **Setor 01** iniciará na **Avenida Santa Luzia** com as seguintes Coordenadas Geográficas **5°37'06.0"S 35°39'25.4"W,** e terminará na **Avenida Poço Branco** com as Coordenadas Geográficas **5°37'18.0"S 35°39'24.7"W.** Conforme Mapa de Rota abaixo:



Com os dados obtidos de (9,23 km percorrido), determinaremos o tempo médio percorrido pela equipe de Coleta de Resíduos Sólidos no **Setor 01**

$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{9{,}23km}{5{,}00km/hrs}$$

Tc = 1,85 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e cinquenta e um minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá até o local de destinação final dos Resíduos Sólidos.

Tempo utilizado no percurso do ponto final do **Setor 01** ao local de destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais.

$$TV = \frac{D}{Vt} + Td$$

Onde:

TV=$Tempo\ de\ viagem\ externo$ à $rota$

D=$Distância\ total\ percorrida\ fora\ do\ set$or $de\ coleta,\ ida\ e\ volta$

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

Td= Tempo de Descarga

$$TV = \frac{(13{,}9\ km + 13{,}9\ km)}{40\ km/hrs} + 0{,}34$$

TV = 1,04hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e quatro minutos), gasto para percorrer a rota externa do setor**.**

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

SETOR 02

A Rota do **Setor 02** iniciará na **Avenida João Ferreira da Cruz** com as seguintes Coordenadas Geográficas **5°37'25.7"S 35°40'02.6"W,** e terminará na **Rua Engenheiro José Batista do Rêgo** com as Coordenadas Geográficas **5°37'31.8"S 35°39'20.8"W.** Conforme Mapa de Rota abaixo:



Com os dados obtidos de (7,91 km percorrido) determinaremos o tempo médio percorrido pela equipe de Coleta de Resíduos Sólidos no **Setor 02**

$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{7{,}91\ km}{5{,}00 km/hrs}$$

Tc = 1,59 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e trinta e cinco minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá até o local de destinação final dos Resíduos Sólidos.

Tempo utilizado no percurso do ponto final do **Setor 02** ao local de destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais.

$$TV = \frac{D}{Vt} + Td$$

Onde:

TV=Tempo de viagem externo à *rota*

D=Distância total percorrida fora do setor de coleta, ida e volta

Vt=Velocidade média do percurso

Td= Tempo de Descarga

$$\mathbf{TV} = \frac{(14{,}5\ km + 14{,}5\ km)}{40\ km/hrs} + 0{,}34$$

TV = 1,07hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e cinco minutos), gasto para percorrer a rota externa do setor**.**

SETOR 03

A Rota do **Setor 03** iniciará na **Rua Raimundo Rosa** com as seguintes Coordenadas Geográficas **5°37'02.0"S 35°39'24.9"W,** e terminará no **Conjunto Portelinha** com as Coordenadas Geográficas **5°37'11.4"S 35°39'06.9"W.** Conforme Mapa de Rota abaixo:

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40



Com os dados obtidos de (5,28 km percorrido) determinaremos o tempo médio percorrido pela equipe de Coleta de Resíduos Sólidos no **Setor 03**

$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{5{,}28 \text{ km}}{5{,}00 \text{km/hrs}}$$

$$Tc = 1{,}06 \text{ hrs}$$

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e quatro minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá até o local de destinação final dos Resíduos Sólidos.

Tempo utilizado no percurso do ponto final do **Setor 03** ao local de destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais.

$$TV = \frac{D}{Vt} + Td$$

Onde:

TV=*Tempo de viagem externo* à *rota*

D=*Distância total percorrida fora do setor de coleta, ida e volta*

Vt=*Velocidade média do percurso*

Td= Tempo de Descarga

$$\mathbf{TV} = \frac{(14{,}4\ km + 14{,}4\ km)}{40\ km/hrs} + 0{,}34$$

TV = 1,06hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e quatro minutos), gasto para percorrer a rota externa do setor**.**

SETOR 04

A Rota do **Setor 04** iniciará na **Rua Antônio Rodrigues da Silva** com as seguintes Coordenadas Geográficas **5°37'19.3"S 35°39'59.5"W,** e terminará no **Conjunto Vila das Flores** com as Coordenadas Geográficas **5°37'00.0"S 35°40'27.5"W.** Conforme Mapa de Rota abaixo:



Com os dados obtidos de (5,28 km percorrido) determinaremos o tempo médio percorrido pela equipe de Coleta de Resíduos Sólidos no **Setor 04**

$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{9{,}42 \text{ km}}{5{,}00 \text{km/hrs}}$$

Tc = 1,90 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e cinquenta e quatro minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá até o local de destinação final dos Resíduos Sólidos.

Tempo utilizado no percurso do ponto final do **Setor 04** ao local de destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais.

$$TV = \frac{D}{Vt} + Td$$

Onde:

TV=$Tempo\ de\ viagem\ externo$ à $rota$

D=$Distância\ total\ percorrida\ fora\ do\ set$or $de\ coleta,\ ida\ e\ volta$

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

Td= Tempo de Descarga

$$TV = \frac{(13{,}4 \text{ km} + 13{,}4 \text{ km})}{40 \text{ km/hrs}} + 0{,}34$$

TV = 1,01hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e um minuto), gasto para percorrer a rota externa do setor**.**

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

SETORES 05 E 06

Os setores 05 e 06, serão identificados a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na Zona Rural. As rotas adotadas na **ZONA RURAL** terão Setores divididos em SUBSETORES, devido à distância entre distritos, povoados e comunidades. Posto isto, detalharemos abaixo;

SETOR 05

Subsetor Povoado Acauã

Tempo utilizado no percurso da sede do município (coordenadas geográficas **5°37'11.1"S 35°39'31.3"W)**, ao local de coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Subsetor Povoado Acauã (coordenadas geográficas **5°37'06.4"S 35°40'55.7"W).**

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=$Tempo\ de\ viagem$ até o subsetor

Ds=$Distância$ até o subsetor

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

$$\mathbf{Tvs} = \frac{2{,}9\text{km}}{40\ \text{km/hrs}}$$

Tvs = 0,08hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (cinco minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Povoado Acauã.

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°37'06.4"S 35°40'55.7"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°37'05.0"S 35°41'10.3"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{1{,}68 \text{ km}}{8{,}00 \text{km/hrs}}$$

Tc = 0,21 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (treze minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá até o SUBSETOR CONTADOR para Continuação da Coleta.

SETOR 05

Subsetor Distrito Contador

Tempo utilizado no percurso do ponto final do SUBSETOR ACAUÃ (coordenadas geográficas **5°37'06.9"S 35°41'07.0"W**), ao local de coleta de Resíduos Sólidos

domiciliares e comerciais do SUBSETOR DISTRITO CONTADOR (coordenadas geográficas **5°36'38.0"S 35°41'59.2"W**).

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=$Tempo\ de\ viagem$ até o subsetor

Ds=$Distância$ até o subsetor

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

$$\mathbf{Tvs} = \frac{2{,}1\text{km}}{40\text{km/hrs}}$$

$$\mathbf{Tvs = 0{,}06hrs}$$

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (quatro minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Distrito Contador.

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°36'38.0"S 35°41'59.2"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°36'40.0"S 35°42'21.5"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{3{,}33 \text{ km}}{8{,}00 \text{km/hrs}}$$

$$Tc = 0{,}42 \text{ hrs}$$

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (vente e seis minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá até os Subsetores Povoados Lagoa do Juazeiro, Pousa de Baixo, Pousa do Meio e Pousa de Cima para Continuação da Coleta.

SETOR 05

Subsetores

Os Subsetores Povoados Lagoa do Juazeiro, Pousa de Baixo, Pousa do Meio e Pousa de Cima, serão adotados percursos constantes com a velocidade média de 15 km/hrs, devido as casas estarem distantes umas das outras.

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°36'40.0"S 35°42'21.5"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°36'34.6"S 35°44'42.6"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{7{,}33\ km}{15{,}00 km/hrs}$$

$$Tc = 0{,}49\ hrs$$

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (trinta minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá ao local de destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais.

$$TV = \frac{D}{Vt} + Td$$

Onde:

TV=$Tempo\ de\ viagem\ externo$ à $rota$

D=$Distância\ total\ percorrida\ fora\ do\ setor\ de\ coleta,\ ida\ e\ volta$

Vt=Velocidade média do percurso

Td= Tempo de Descarga

$$\mathbf{TV} = \frac{(14{,}6\ km + 12{,}8\ km)}{40\ km/hrs} + 0{,}34$$

TV = 1,03hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (uma hora e dois minutos), gasto para percorrer a rota externa do setor**.**

SETOR 06

Subsetor Santa Fé / Xavier

Tempo utilizado no percurso da sede do município (coordenadas geográficas **5°37'11.1"S 35°39'31.3"W)**, ao local de coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Subsetor Santa Fé / Xavier (coordenadas geográficas **5°36'47.5"S 35°39'56.4"W).**

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=Tempo de viagem até o subsetor

Ds=Distância até o subsetor

Vt=Velocidade média do percurso

$$\mathbf{Tvs} = \frac{1{,}7km}{30km/hrs}$$

Tvs = 0,06hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (quatro minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Santa Fé / Xavier.

O Subsetor Santa Fé / Xavier, será adotado percurso constante com a velocidade média de 15 km/hrs, devido as casas estarem distantes umas das outras.

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°36'47.5"S 35°39'56.4"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°35'49.0"S 35°41'04.8"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{5{,}50 \text{ km}}{15{,}00 \text{km/hrs}}$$

$$Tc = 0{,}37 \text{ hrs}$$

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (vente e três minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá para p Subsetor Lagoa do Serrote / Lagoa do Jose Gomes.

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

SETOR 06

Subsetor Lagoa do Serrote / Jose Gomes

Tempo utilizado no percurso do ponto final do Subsetor Santa Fé / Xavier (coordenadas geográficas **5°35'49.0"S 35°41'04.8"W**), ao local de coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Subsetor Lagoa do Serrote / Lagoa do Jose Gomes (coordenadas geográficas **5°34'52.1"S 35°41'26.4"W**).

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=$Tempo\ de\ viagem$ até o subsetor

Ds=$Distância$ até o subsetor

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

$$Tvs = \frac{2{,}00km}{30km/hrs}$$

Tvs = 0,07hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (cinco minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Lagoa do Serrote / Lagoa do Jose Gomes.

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°34'52.1"S 35°41'26.4"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°34'44.8"S 35°40'55.4"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{3{,}49\ km}{8{,}00 km/hrs}$$

Tc = 0,44 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (vinte e sete minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá para o Subsetor Nova Aliança / Surubim

SETOR 06

Subsetor Nova Aliança / Surubim

Tempo utilizado no percurso do ponto final do Subsetor Lagoa do Serrote / Lagoa do Jose Gomes (coordenadas geográficas **5°34'44.8"S 35°40'55.4"W**), ao local de coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Subsetor Nova Aliança / Surubim (coordenadas geográficas **5°34'16.5"S 35°42'07.8"W**).

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=$Tempo\ de\ viagem$ até o subsetor

Ds=$Distância$ até o subsetor

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

$$Tvs = \frac{2{,}50km}{40km/hrs}$$

Tvs = 0,07hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (cinco minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Nova Aliança / Surubim.

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°34'16.5"S 35°42'07.8"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°33'18.1"S 35°42'04.7"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{3{,}87 \text{ km}}{8{,}00 \text{km/hrs}}$$

Tc = 0,49 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (trinta minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá para o Subsetor Baixos de São Miguel / Nova Vida

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

SETOR 06

Subsetor Baixos de São Miguel / Nova Vida

Tempo utilizado no percurso do ponto final do Subsetor Nova Aliança / Surubim (coordenadas geográficas **5°33'18.1"S 35°42'04.7"W**), ao local de coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Subsetor Baixos de São Miguel / Nova Vida (coordenadas geográficas **5°31'30.4"S 35°42'05.7"W**).

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=$Tempo\ de\ viagem$ até o subsetor

Ds=$Distância$ até o subsetor

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

$$Tvs = \frac{3{,}40km}{40km/hrs}$$

Tvs = 0,09hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (seis minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Baixos de São Miguel / Nova Vida.

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°34'16.5"S 35°42'07.8"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°33'18.1"S 35°42'04.7"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{3{,}33\ km}{8{,}00 km/hrs}$$

Tc = 0,42 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (vinte e seis minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá para o Subsetor Samambaia.

SETOR 06

Subsetor Samambaia

Tempo utilizado no percurso do ponto final do Subsetor Baixos de São Miguel / Nova Vida (coordenadas geográficas **5°31'28.6"S 35°42'45.3"W**), ao local de coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais do Subsetor Samambaia (coordenadas geográficas **5°31'16.8"S 35°44'08.8"W**).

$$Tvs = \frac{DS}{Vt}$$

Onde:

Tvs=$Tempo\ de\ viagem$ até o subsetor

Ds=$Distância$ até o subsetor

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

$$Tvs = \frac{2{,}60km}{40km/hrs}$$

Tvs = 0,07hrs

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (cinco minutos), gasto para que a equipe chegue ao Subsetor Samambaia.

O Subsetor Samambaia, será adotado percurso constante com a velocidade média de 15 km/hrs, devido as casas estarem distantes umas das outras

A Rota de coleta iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°31'16.8"S 35°44'08.8"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°33'39.4"S 35°43'20.4"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



$$Tc = \frac{D}{Vt}$$

Onde:

Tc= Tempo médio de Rota

D=Distancia total percorrida

Vt=Velocidade média percurso

$$Tc = \frac{5{,}50 \text{ km}}{8{,}00 \text{km/hrs}}$$

Tc = 0,69 hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (quarenta e dois minutos), gasto para que a equipe conclua o percurso**.** Posto isto, o caminhão seguirá ao local de destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais.

$$TV = \frac{D}{Vt} + Td$$

Onde:

TV=$Tempo\ de\ viagem\ externo$ à $rota$

D=$Distância\ total\ percorrida\ fora\ do\ set$or $de\ coleta,\ ida\ e\ volta$

Vt=$Velocidade\ média\ do\ percurso$

Td= Tempo de Descarga

$$\mathbf{TV} = \frac{(9{,}3\ km + 12{,}8\ km)}{40\ km/hrs} + 0{,}34$$

TV = **0,56**hrs

Com a formula aplicada obtemos o tempo médio de (trinta e quatro minutos), gasto para percorrer a rota externa do setor**.**

6.2.1. Dias da Semana e Horários para Coleta

Temos os dados de rotas de todos os Setores Urbanos e Rurais, serão estabelecidos dias e horários para a coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tornar notório os horários e dias de coleta a população, caso ocorra algo extremo que não possibilite a coleta de Resíduos Sólidos na Zona Urbana, a CONTRATADA terá que comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A CONTRATADA, terá que elaborar **RELATÓRIOS** diários para tornar eficiente a coleta de resíduo e, o acompanhamento da fiscalização por parte da Secretaria de Infraestrutura.

Abaixo quadro de horários de coleta;

Segunda-Feira 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00	Setor 01 Setor 03
Terça-Feira 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00	Setor 02 Setor 04
Quarta-Feira 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00	Setor 05 Setor 06
Quinta-Feira 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00	Setor 01 Setor 03
Sexta-Feira 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00	Setor 02 Setor 04
Sábado 07:00 às 11:00	Setor 01

6.3. Coleta de Resíduos Diversos

Compreendem os serviços de coleta de resíduos diversos, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos.

Neste serviço usaremos como base as rotas e horários definidas nos Setores 01 a 06. A Coleta de Resíduos Diversos são aqueles oriundos das varrições de ruas pavimentadas, poda de arvores, roço, capinação, vegetações amontoadas nas ruas e serviços de construção civil.

6.4. Dimensionando a Frota de Veículos e Equipe de Trabalho

No dimensionamento da frota de veículos e equipe de trabalho necessária para atendimento a toda a demanda de coleta, adotaremos a quantidade de resíduos produzida diariamente pela população.

6.4.1. Veiculo

Adotaremos para cálculos Caminhão Compactador de lixo com dispositivo lifter e caminhão basculante com capacidade mínima de 6,00m³.

$$Qc = \frac{Qg \times 7}{Dc}$$

Onde:

Q_c=*quantidade de resíoduos coletada diariamente, em toneladas*

Q_g=*quantidade de gerada diariamente, em toneladas*

D_c=*número de dias de coleta por semana*

$$Qc = \frac{10{,}30\text{ton/dia} \times 7{,}00}{6{,}00}$$

$$Qc = 12{,}00 \text{ ton/dia}$$

O número total de viagens a serem feitas diariamente conforme a fórmula acima. Analisamos o volume de Resíduos Sólidos produzidos diariamente e, o mesmo poderá ser atendido de forma satisfatória por um caminhão tipo compactador Toco 12m³ e peso de carga compactada 6,00 toneladas.

$$Nv = \frac{Qc}{Cc}$$

Onde:

Nc= *Numero de viagem por dia de coleta*

Cc= *Capacidade de carga do veículo de coleta em tonelada*

$$\boldsymbol{Nv} = \frac{12{,}00 ton/dias}{6{,}00 ton/viagem}$$

Nv ≅ 2,00 dias/viagens

$$F = \frac{Nc}{Np}$$

Onde:

F=número de veículos da frota

Nc=número total de cargas diárias

Np=número de percursos de coleta diária realizado por veículo

$$\boldsymbol{F} = \frac{2{,}00 /dia}{2{,}00 /dia/veiculo}$$

F = 1,00 veiculo

No caso do Município em questão, pelo fato de ter uma frota pequena e não se justificar a colocação de um veículo reserva, sugere-se a remuneração de até 10% sobre o custo de remuneração de capital e o custo de depreciação, para suprir eventuais substituições de equipamentos que estiverem fora de operação, por qualquer motivo justificado.

6.4.2. Motoristas

Na COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, adotaremos o mesmo número de motorista um para cada veículo, considera-se o número de motorista igual ao número de veículo COLETOR.

F=1,00 = M= 1,00 Motorista

Na COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, adotaremos o mesmo número de motorista um para cada veículo, considera-se o número de motorista igual ao número de veículos caminhão basculante.

F=1,00 = M= 1,00 Motorista

EPI’s necessários para execução do serviço de coleta, para cada motorista**,** é recomendado;

- Calça com faixa refletiva 6,00 (seis) unidades por ano
- Boné 6,00 (seis) unidades por ano
- Bata manga longa com faixa refletiva 6,00 (seis) unidades por ano
- Calçado em couro "bota" 6,00 (seis) unidades por ano
- Óculos de proteção 6,00 (seis) unidades por ano
- Mascara descartável com elástico 144,00 (cento e quarenta e quatro) unidades por ano

6.4.3. Agente de Limpeza / Gari

O Projeto Básico define que a coleta, compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos, varrição, limpeza de feiras-livres, mercados públicos, poda de arvores, roço, capinação, vegetações amontoadas nas ruas, serviços de construção civil e praças públicas.

O número de agente de **limpeza/gari**, de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser de 4 (quatro) para cada veículo COLETOR.

Ferramentas necessárias para execução do serviço de coleta, para cada equipe de agente de **limpeza/gari,** é recomendado;

- 4,00 (quatro) Pá Quadrada
- 4,00 (quatro) Vassourões
- 4,00 (quatro) Garfos

EPI’s necessários para execução do serviço de coleta, para cada agente de **limpeza/gari,** é recomendado;

- Calça com faixa refletiva 6,00 (seis) unidades por ano
- Boné 6,00 (seis) unidades por ano
- Bata manga longa com faixa refletiva 6,00 (seis) unidades por ano
- Calçado em couro "bota" 6,00 (seis) unidades por ano
- Protetor solar 12,00 (doze) unidades por ano
- Capa de chuva 1,00 (um) unidade por ano
- Luvas tipo gari 24,00 (vinte quatro) unidades por ano

- Óculos de proteção 6,00 (seis) unidades por ano
- Mascara descartável com elástico 144,00 (cento e quarenta e quatro) unidades por ano

O número de agente de **limpeza/gari**, de coleta de resíduos sólidos diversos deverão ser de 2 (dois) para cada veículo basculante.

Ferramentas necessárias para execução do serviço de coleta, para cada equipe de agente de **limpeza/gari,** é recomendado;

- 2,00 (duas) Pá Quadrada
- 2,00 (dois) Vassourões
- 4,00 (quatro) Garfos

EPI's necessários para execução do serviço de coleta, para cada agente de **limpeza/gari,** é recomendado;

- Calça com faixa refletiva 6,00 (seis) unidades por ano
- Boné 6,00 (seis) unidades por ano
- Bata manga longa com faixa refletiva 6,00 (seis) unidades por ano
- Calçado em couro "bota" 6,00 (seis) unidades por ano
- Protetor solar 12,00 (doze) unidades por ano
- Capa de chuva 1,00 (um) unidade por ano
- Luvas tipo gari 24,00 (vinte quatro) unidades por ano
- Óculos de proteção 6,00 (seis) unidades por ano
- Mascara descartável com elástico 144,00 (cento e quarenta e quatro) unidades por ano

6.4.4. Cálculo da Mão de Obra

RESERVA TÉCNICA DE MÃO DE OBRA FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA NOS ACÓRDÃOS TCU – PLENÁRIO Nºs 1753/2008, 3092/2010 E 288/2014, ENTENDE-SE QUE **2,50%** É UM PERCENTUAL RAZOÁVEL PARA REMUNERAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA PARA MÃO DE OBRA. OS **10%** USUALMENTE ADMITIDOS ÀS RESERVAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS NÃO PODEM SER APLICADOS À DE MÃO DE OBRA.

I. Fica assegurado ao agente de **limpeza/gari** que exerça a atividade de varrição ou coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos, o adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**. **Conforme detalhamento no anexo II.**

II. Fica assegurado ao empregado que exerça a atividade de agente de **limpeza/gari**, de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, o adicional de insalubridade de grau máximo 40% (quarenta por cento) **sobre o piso da categoria (gari). Conforme detalhamento no anexo II.**

III. Fica assegurado ao agente **motorista II** de coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos, o adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**. **Conforme detalhamento no anexo II.**

IV. Fica assegurado ao agente **motorista III** de coleta de resíduos sólido domiciliares e comerciais, o adicional de insalubridade de grau máximo 40% (quarenta por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**. **Conforme detalhamento no anexo II.**

V. **Fiscal de turma** para elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado. **Conforme detalhamento no anexo II.**

6.4.5. Resumo do Dimensionamento

O Projeto Básico define que a coleta, compreende o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, resíduos públicos (varrição e limpeza de feiras-livres, mercados públicos e praças públicas), com utilização de caminhão coletor com caixa compactadora, equipado com elevador de containers de 1.000 litros tipo lifit. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de 20 containers de 1.000 litros. É atribuição da **CONTRATADA** realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto e a partir dos quadros de geração de resíduos apresentados. A vida útil dos veículos e equipamentos, ao longo de todo o contrato, nunca

poderá exceder 10 (dez) anos, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá exigir da Empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A **CONTRATADA** deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de limpeza e aparência dos veiculos, programa de segurança, limpeza e reparo das ferramentas.

6.5. Cálculo Varrição

Neste serviço temos que observar um importante dado acerca da produtividade de varrição. A velocidade de trabalho está entre 3 a 5km/h, conforme literaturas especializadas, com um varredor tem rendimento entre 2 e 4km/dia.

Dividiremos em três setores a etapa de varrição de moda a atender as demandas do município conforme rotas abaixo;

Setor 01

A Rota de Varrição iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°37'05.1"S 35°39'16.6"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°37'18.4"S 35°39'24.1"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Setor 02

A Rota de Varrição iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°37'18.4"S 35°39'24.1"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°37'00.0"S 35°40'27.6"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



Setor 03

A Rota de Varrição do SETOR 03 por sua vez será dividida em dois Subsetores. SUBSETOR 01 iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°36'34.7"S 35°42'11.0"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°36'33.8"S 35°42'13.2"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



SUBSETOR 02 iniciará nas seguintes (Coordenadas Geográficas **5°34'38.3"S 35°41'31.1"W),** e terminará **(**Coordenadas Geográficas **5°34'33.3"S 35°41'34.6"W).** Conforme Mapa de Rota abaixo:



NG = CDT/P

Onde:

NG= número de garis;

CDT = comprimento diário total;

P = produtividade

Adotaremos uma produtividade de 2.000 km/dia por GARI levando em consideração dados obtidos in loco. A frequência de **varrição** conforme as características de ocupação dos logradouros. As etapas executivas do serviço estão especificadas no **ITEM 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

$$NG = \frac{9{,}81 \text{ km/dia}}{2{,}95 \text{ km/dia/gari}}$$

NG = 3,33 ≅ 4,00 **Garis**

Setores	Distancia km	Frequência	Total Semana	Produção km	Varredores
Setor 01	9,23	3,00 / semana	27,69		
Setor 02	6,88	3,00 / semana	20,64		
Setor 03 zona rural	0,63	1,00 / semana	0,63		
Total			49,01	2,95	4,00

Equipe para Varrição;

- 04 (quatro) garis 20%
- 04 (quatro) Carrinho Coletor 120 litros
- 04 (quatro) Pá quadrada
- 04 (quatro) Vassourão

Para essa etapa a **CONTRATADA** deverá analisar as especificações estabelecidas neste (Projeto Básico), afim de garantir a limpeza e conservação das avenidas/ruas do município. **Conforme detalhamento no anexo II.**

7. SERVIÇOS POR MEDIÇÃO

Este processo busca garantir que o andamento físico dos serviços seja monitorado, a fim de manter os custos realizados alinhados aos custos levantados durante o planejamento. A etapa em questão será executada por **MEDIÇÃO** de acordo com elaboração de ordens de serviços, embasada no cronograma preestabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.1. Roçada Manual

O Roçada Manual é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte, visando tornar as áreas marginais das estradas vicinais, ruas e canteiros livres de qualquer daninha, dando melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios.

A roçada deve ser executada pelo menos duas vezes por ano, sendo no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar e a outra na ocasião mais oportuna, em função do tipo de vegetação existente no município.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência;

- SINALIZAR o local de acordo com as Instruções da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- DISTRIBUIR a equipe em grupos;
- EXECUTAR o serviço de roçada;
- AMONTOAR o material roçado em local conveniente;
- TRANSPORTAR o material amontoado para um local que possibilite o recolhimento pela equipe de resíduos diversos;
- RETIRAR a sinalização.

O processo de execução e especiações desse serviço estão contidas no **ITEM 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Conforme detalhamento no anexo II.**

7.2. Calculo de Capinação Manual

Remoção, com o auxílio de ferramentas apropriadas, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) a 10 (dez) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos. **Conforme detalhamento no anexo II.**

7.3. Cálculo poda manual

Define-se como serviços de Podação de árvores (canteiros e prédios públicos), corte e a retirada dos entulhos oriundos, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, a

critério da **CONTRATADA**. Esta etapa Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura o condicionamento a demanda mediante a elaboração da ORDEM DE SERVIÇO. **Conforme detalhamento no anexo II.**

7.4. Cálculo Pintura de Meio-Fio

Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, baldes e de solução de SUPERCAL em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios. As etapas executivas do serviço estão especificadas no **ITEM 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Esta etapa Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura o condicionamento a demanda mediante a elaboração da ORDEM DE SERVIÇO. **Conforme detalhamento no anexo II.**

8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos locais de gerenciamento, fiscalização por parte da empresa contratada para execução dos serviços, além da estrutura física (locação de edificação para escritório, água, energia, telefone, internet e demais itens necessários ao funcionamento do escritório da empresa contratada), enfim, tudo que se faz necessário para apoio da manutenção dos equipamentos aos cuidados com gestão de pessoas.

Auxiliar de Escritório é o responsável por produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins. Além disso, ele pode realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico. **Conforme detalhamento no anexo II.**

Engenherio Civil Junior será o responsavel técnico por todas as atividades elaboradas e executadas pela empresa CONTRATADA. No serviço em questão adotaremos uma dedicação de 1 dia semanalmente (1/5). Com Cronograma de 12 meses, temos 12x1/5 = 2,4. **Conforme detalhamento no anexo II.**

Analizando a necessidade local incluiremos na adminstração uma Moto modelo fan 160cc para o uso de atividades diversas. **Conforme detalhamento no anexo II.**

9. CALCULO DO BDI

Em termos técnicos, **BDI** significa Benefícios e Despesas Indiretas, ou seja, é uma porcentagem que quantifica tanto o lucro como as despesas indiretas de um serviço.

O percentual de BDI deverá ser detalhado nas propostas das empresas licitantes e está obrigatoriedade está expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 6º, inciso IX, alínea f e Art. 7º, § 2º, inciso II.

Consideramos as seguintes parcelas na composição do BDI;

- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - É o custo referente às atividades de direção da empresa. Adotaremos um percentual de 3,98%
- SEGURO, RISCOS E GARANTIAS - As garantias para a execução contratual estão previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93. Adotaremos um percentual de 0,56%
- IMPOSTOS - Os tributos inseridos no cálculo do BDI são o Imposto Sobre Serviços (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Adotaremos um percentual de 5,00% ISS, CONFINS 3,00% E PIS 0,65%.
- DESPESAS FINANCEIRAS - São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados superam as receitas acumuladas gerando perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados. Adotaremos um percentual de 1,10%.
- LUCRO - É a remuneração da empresa pelo desenvolvimento dos serviços prestados. Adotaremos um percentual de 7,25%.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula;

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU). **Conforme detalhamento no anexo II.**

10. ENCARGOS SOCIAIS

Os Encargos Sociais representam custos sobre a folha de pagamento de salários provenientes da Consolidação das Leis Trabalhistas, na Constituição Federal, em Leis específicas e na convenção coletiva de trabalho 2021/2022**. Conforme detalhamento no anexo II.**

11. RESUMO DE CUSTO

Em Conclusão, este Projeto Básico tem como objetivo de Guia Orientativo para o município e, servir como norteador das etapas a serem desenvolvidas pela CONTRATADA no decorrer da prestação de serviços.

Para a execução de todos os serviços, os funcionários da empresa deverão estar com todos os EPIs necessários para a segurança e perfeito funcionamento do serviço.

Os valores dos itens que estão por medições serão obtidos mediante os preços unitários constantes na planilha orçamentaria proposta pela empresa vencedora não podendo ser superior ao estabelecido pelo Projeto básico, às quantidades executadas deveram ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Os serviços devem seguir de forma fielmente as especificações estabelecidas neste Projeto Básico. A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo responsável técnico da execução dos serviços apontados neste Plano de

Trabalho. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados.

Caso a empresa CONTRATADA não apresentar as especificações estabelecidas por este Projeto Básico implicara no adiamento da medição mensal.

Poço Branco – RN, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea – RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

PLANILHAS DE CUSTOS – ANEXO II

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Planilhas de Custos Anexo II

1.1	Administração Local
1.2	Coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos sólidos domiciliares através de Compactadores com Lifter Mecanizado
1.3	Coleta manual e mecanizada com transportede e coleta de resíduos sólidos de podas, Varrição e entulhos
1.4	Varrição de vias públicas Pavimentadas, Logradouros públicos e de Calçadões
1.5	Limpeza e Pintura de Meio-Fio
1.6	Capina Manual
1.7	Manutenção p/poda e Limpeza de Arbustos
1.8	Roçada Manual
1.9	Gari de Coleta de Residuos Solidos de podas e Entulhos
1.10	Gari de Coleta de Residuos Solidos Domiciliares e Comerciais
1.11	Auxiliar de Escritorio
1.12	Fiscal de Turma
1.13	Motorista II
1.14	Motorista III
1.15	Composição de Encargos Sociais
1.16	Calculo de BDI
1.17	Planilha Resumo

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Data: *terça-feira, 10 de agosto de 2021*
Periodo: *12 meses*
Referência *SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RN_07.2021_NaoDesonerado / Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021*

Administração Local

Cálculo unitário

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Engenheiro Civil com encargos complementares	un	1,00	R$ 3.291,92	R$ 3.291,92
Auxiliar de Escritorio	mês	1,00	R$ 2.988,95	R$ 2.988,95
Cg 160 Fan Esd	mês	1,00	R$ 1.121,28	R$ 1.121,28

Custos Financeiros	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Aluguel	mês	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
Água / Energia / Internet / Telefonia	mês	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

CUSTO TOTAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**R$ 8.102,15**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: *12 meses*
Referência: *Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021*

Coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos sólidos domiciliares através de Compactadores com Lifter Mecanizado

	Caminhão Compactador de 12m³			
Equipamento	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
	1,00	un	R$ 17.019,06	R$ 17.019,06
			Valor Mensal do Equipamento	***R$ 17.019,06***
Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
Motorista III - (caminhão compactador de coleta)	1,00	un	R$ 4.159,46	R$ 4.159,46
Gari de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	4,00	un	R$ 3.480,29	R$ 13.921,16
Fiscal de Turma - Diurno	1,00	un	R$ 3.115,08	R$ 3.115,08
			Valor Mensal de Mão de Obra	***R$ 21.195,70***
Ferramentas	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
Pá quadrada	12,00	un/mês/ano	R$ 46,00	R$ 46,00
Garfo	12,00	un/mês/ano	R$ 79,00	R$ 79,00
Vassourão	12,00	un/mês/ano	R$ 31,90	R$ 31,90
			Valor Mensal de Ferramentas	***R$ 156,90***
			Estimativa de coleta de Residuo em toneladas	***313,00***
			Quantidade de Equipe	***1,00***
			Custo do Serviço	***R$ 38.371,66***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: *12 meses*
Referência: *Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021*

Coleta manual e mecanizada com transportede e coleta de resíduos sólidos de podas, Varrição e entulhos

	Caminhão basculante de 6,00m³			
Equipamento	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
	1,00	un	R$ 14.133,34	R$ 14.133,34
			Valor Mensal do Equipamento	***R$ 14.133,34***
Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
Motorista II - (caminhão aberto, basculante e ônibus)	1,00	un	R$ 3.974,63	R$ 3.974,63
Gari de coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos	2,00	un	R$ 3.056,97	R$ 6.113,94
Fiscal de Turma - Diurno	0,00	un	R$ 3.115,08	R$ -
			Valor Mensal de Mão de Obra	***R$ 10.088,57***
Ferramentas	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
Pá quadrada	12,00	un/mês/ano	R$ 46,00	R$ 46,00
Garfo	12,00	un/mês/ano	R$ 79,00	R$ 79,00
Vassourão	12,00	un/mês/ano	R$ 31,90	R$ 31,90
			Valor Mensal de Mão de Obra	***R$ 156,90***
			Quantidade de Equipe	***1,00***
			Custo do Serviço	***R$ 24.378,81***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: *12 meses*
Referência: *Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021*

Varrição de vias públicas Pavimentadas, Logradouros públicos e de Calçadões

Mão de Obra	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
Gari de coleta de resíduos sólidos diversos	4,00	un	R$ 3.056,97	R$ 12.227,88
Fiscal de Turma - Diurno	1,00	un	R$ -	R$ -
			Valor Mensal de Mão de Obra	***R$ 12.227,88***

Ferramentas	Quantidade	Unidade	Custo Unitario	Custo Total Mês
Pá quadrada	12,00	un/mês/ano	R$ 46,00	R$ 46,00
Carrinho Coletor 120 litros	12,00	un/mês/ano	R$ 320,00	R$ 320,00
Vassourão	12,00	un/mês/ano	R$ 31,90	R$ 31,90
			Valor Mensal de Ferramentas	***R$ 397,90***
			Quantidade de Equipe	***1,00***
			Custo do Serviço	***R$ 12.625,78***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Data: terça-feira, 10 de agosto de 2021
Periodo: 12 meses
Referência SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RN_07.2021_NaoDesonerado

LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIO — unid= m²

Referencia	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,033	R$ 15,30	R$ 0,51
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	R$ 20,06	R$ 2,01
		MATERIAL				
COMPOSIÇÃO PROPRIA	*	SUPERCAL	KG	0,300	R$ 1,15	R$ 0,35

Total de Mão de Obra	R$ 2,86
Total Simples:	R$ 2,86
Encargos:	Inclusos
BDI 25%:	R$ -
TOTAL GERAL:	**R$ 2,86**

Valor de Medição Anual							
-	-		Avenidas e Ruas	m²	6947,059	R$ 2,86	R$ 19.871,99

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Data: terça-feira, 10 de agosto de 2021
Periodo: 12 meses
Referência SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RN_07.2021_NaoDesonerado

CAPINA MANUAL — unid: m²

Referencia	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333	R$ 15,32	R$ 0,51
					Total de Mão de Obra	R$ 0,51

Total Simples:	R$	0,51
Encargos:		Inclusos
BDI %:	R$	-
TOTAL GERAL:	**R$**	**0,51**

Valor de Medição Anual						
-	-	Avenidas e ruas	m²	112281,9	R$ 0,51	R$ 57.281,28

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Data: terça-feira, 10 de agosto de 2021
Periodo: 12 meses
Referência SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RN_07.2021_NaoDesonerado

MANUTENÇÃO P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS — *unid: m²*

Referencia	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA				
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004	R$ 18,23	R$ 0,07
		MATERIAL				
Cotação	-	Facão	un	0,0001	R$ 20,90	0,001
Cotação	-	Pá quadrada	un	0,0001	R$ 46,00	0,0046
Cotação	-	Saco plástico	un	0,00757	R$ 0,57	0,0043149
Cotação	-	Vassourão	un	0,0001	R$ 31,90	0,00319
					Total de Mão de Obra	R$ 0,09

Total Simples:	R$	0,09
Encargos:		Inclusos
BDI 25%:	R$	-
TOTAL GERAL:	**R$**	**0,09**

Valor de Medição Anual						
-	-	Avenidas e Ruas	m²	153641,16	R$ 0,09	R$ 13.223,88

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Data: terça-feira, 10 de agosto de 2021
Periodo: 12 meses
Referência SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RN_07.2021_NaoDesonerado

Roçada Manual — *unid: ha*

Referencia	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA				
SINAPI	*88316*	*SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES*	*H*	*83,3333*	*R$ 15,32*	*R$ 1.276,67*
					Total de Mão de Obra	*R$ 1.276,67*
					Total Simples:	*R$ 1.276,67*
					Encargos:	*Inclusos*
					BDI 25%:	*R$ -*
					TOTAL GERAL:	***R$ 1.276,67***
		Valor de Medição Anual				
-	-	Estradas vicinais, ruas e canteiros	ha	52,20	R$ 1.276,67	R$ 66.645,65

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: 12 meses

Referência: Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021

Gari de coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos

	Composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R$)
1	Categoria profissional		Gari
2	Tipo de serviço		Limpeza Urbana
3	Salário normativo da categoria profissional		R$ 1.131,83
5	Preço do Vale Transporte		R$ -
7	Adicional de Insalubridade		20%
8	Vale Alimentação		R$ 226,38
9	Assistência médica e familiar (SINDLIMP)		R$ 24,72
10	Salário mínimo da categoria		R$ 1.131,83

	Composição da Remuneração		Valor (R$)
1	Salário Base		R$ 1.131,83
2	Adicional de Insalubridade		R$ 226,37
3	Adicional Noturno		R$ -
4	Hora noturna adicional		R$ -
5	Adicional de Hora Extra		R$ 37,71
	Total da Remuneração		**R$ 1.395,91**

	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
1	Transporte		R$ -
2	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)		R$ 226,38
3	Assistência médica e familiar		R$ 24,72
4	Auxílio creche		R$ -
5	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 14,90
6	Café da Manhã (R$ 3,16/dia)		R$ 82,16
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 348,16**

	Diversos		Valor (R$)
1	**uniformes, materiais, equipamentos e outros**		
1.1	Calça com faixa refletiva (6 und/ano)		R$ 13,00
1.2	Boné (6 und/ano)		R$ 3,75
1.3	Bata manga longa com faixa refletiva (6 und/ano)		R$ 12,00
1.4	Calçado em couro "bota" (6 und/ano)		R$ 23,48
1.5	Protetor solar (12 und/ano)		R$ 7,49
1.6	Capa de chuva (1 und/ ano)		R$ 1,49
1.7	Luvas tipo gari (24 und/ano)		R$ 17,80
1.8	Mascara descastável com elástico (144 und/ano)		R$ 8,40
	Total Diversos		**R$ 87,41**

	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R$)
1	Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45%	R$ 1.150,93
	Total		**R$ 1.150,93**

	Quadro Resumo		
1	Composição da Remuneração		R$ 1.395,91
2	Benefícios Mensais e Diários		R$ 348,16
3	Diversos		R$ 87,41
4	Encargos Sociais e Trabalhistas		R$ 1.150,93
	Subtotal		**R$ 2.982,41**
	Reserva Técnica (2,5%)		**R$ 74,56**
	Total mensal		**R$ 3.056,97**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6



Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: 12 meses

Referência: Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021

Gari de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

	Composição dos custos referente à mão-de-obra		***Valor (R$)***
1	Categoria profissional		Gari
2	Tipo de serviço		Limpeza Urbana
3	Salário normativo da categoria profissional		R$ 1.131,83
5	Preço do Vale Transporte		R$ -
7	Adicional de Insalubridade		40%
8	Vale Alimentação		R$ 226,38
9	Assistência médica e familiar (SINDLIMP)		R$ 24,72
10	Salário mínimo da categoria		R$ 1.131,83

	Composição da Remuneração		**Valor (R$)**
1	Salário Base		R$ 1.131,83
2	Adicional de Insalubridade		R$ 452,73
3	Adicional Noturno		R$ -
4	Hora noturna adicional		R$ -
5	Adicional de Hora Extra		R$ 37,71
		Total da Remuneração	***R$ 1.622,27***

	Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
1	Transporte		R$ -
2	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)		R$ 226,38
3	Assistência médica e familiar		R$ 24,72
4	Auxílio creche		R$ -
5	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 14,90
6	Café da Manhã (R$ 3,16/dia)		R$ 82,16
		Total de Benefícios mensais e diários	***R$ 348,16***

	Diversos		**Valor (R$)**
1	**uniformes, materiais, equipamentos e outros**		
1.1	*Calça com faixa refletiva (6 und/ano)*		R$ 13,00
1.2	*Boné (6 und/ano)*		R$ 3,75
1.3	*Bata manga longa com faixa refletiva (6 und/ano)*		R$ 12,00
1.4	*Calçado em couro "bota" (6 und/ano)*		R$ 23,48
1.5	*Protetor solar (12 und/ano)*		R$ 7,49
1.6	*Capa de chuva (1 und/ ano)*		R$ 1,49
1.7	*Luvas tipo gari (24 und/ano)*		R$ 17,80
1.8	*Mascara descastável com elástico (144 und/ano)*		R$ 8,40
		Total Diversos	***R$ 87,41***

	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R$)
1	Encargos Sociais e Trabalhistas	*82,45%*	R$ 1.337,56
		Total	***R$ 1.337,56***

	Quadro Resumo		
1	Composição da Remuneração		R$ 1.622,27
2	Benefícios Mensais e Diários		R$ 348,16
3	Diversos		R$ 87,41
4	Encargos Sociais e Trabalhistas		R$ 1.337,56
		Subtotal	***R$ 3.395,40***

Reserva Técnica (2,5%)	**R$ 84,89**
Total	**R$ 3.480,29**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: 12 meses

Referência: Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021

Auxiliar de Escritorio

	Composição dos custos referente à mão-de-obra		***Valor (R$)***
1	*Categoria profissional*		*Aux. Escritorio*
2	*Tipo de serviço*		*Limpeza Urbana*
3	*Salário normativo da categoria profissional*		*R$ 1.332,91*
5	*Preço do Vale Transporte*		*R$ -*
7	*Adicional de Insalubridade*		*0%*
8	*Vale Alimentação*		*R$ 226,38*
9	*Assistência médica e familiar (SINDLIMP)*		*R$ 24,72*
10	*Salário mínimo da categoria*		*R$ 1.131,83*

	Composição da Remuneração		*Valor (R$)*
1	*Salário Base*		*R$ 1.332,91*
2	*Adicional de Insalubridade*		*R$ -*
3	*Adicional Noturno*		*R$ -*
4	*Hora noturna adicional*		*R$ -*
5	*Adicional de Hora Extra*		*R$ 44,41*
	Total da Remuneração		***R$ 1.377,32***

	Benefícios Mensais e Diários		***Valor (R$)***
1	*Transporte*		*R$ -*
2	*Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)*		*R$ 226,38*
3	*Assistência médica e familiar*		*R$ 24,72*
4	*Auxílio creche*		*R$ -*
5	*Seguro de vida, invalidez e funeral*		*R$ 14,90*
6	*Café da Manhã (R$ 3,16/dia)*		*R$ 79,00*
	Total de Benefícios mensais e diários		***R$ 345,00***

	Diversos		***Valor (R$)***
1	***uniformes, materiais, equipamentos e outros***		
1.1	*Calça (6 und/ano)*		*R$ 11,50*
1.2	*Boné (6 und/ano)*		*R$ 3,75*
1.3	*Bata manga longa (6 und/ano)*		*R$ 11,00*
1.4	*Calçado em couro "bota" (6 und/ano)*		*R$ 23,48*
1.8	*Mascara descastável com elástico (144 und/ano)*		*R$ 8,40*
	Total Diversos		***R$ 58,13***

	Encargos Sociais e Trabalhistas		*Valor (R$)*
1	*Encargos Sociais e Trabalhistas*	*82,45%*	*R$ 1.135,60*
	Total		***R$ 1.135,60***

	Quadro Resumo		
1	*Composição da Remuneração*		*R$ 1.377,32*
2	*Benefícios Mensais e Diários*		*R$ 345,00*
3	*Diversos*		*R$ 58,13*
4	*Encargos Sociais e Trabalhistas*		*R$ 1.135,60*
	Subtotal		***R$ 2.916,05***

Reserva Técnica (2,5%)	***R$ 72,90***
Total mensal	***R$ 2.988,95***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: 12 meses

Referência: Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021

Fiscal de turma

	Composição dos custos referente à mão-de-obra		***Valor (R$)***
1	*Categoria profissional*		*Fiscal de turma*
2	*Tipo de serviço*		*Limpeza Urbana*
3	*Salário normativo da categoria profissional*		*R$ 1.394,21*
5	*Preço do Vale Transporte*		*R$ -*
7	*Adicional de Insalubridade*		*0%*
8	*Vale Alimentação*		*R$ 226,38*
9	*Assistência médica e familiar (SINDLIMP)*		*R$ 24,72*
10	*Salário mínimo da categoria*		*R$ 1.131,83*

	Composição da Remuneração		***Valor (R$)***
1	*Salário Base*		*R$ 1.394,21*
2	*Adicional de Insalubridade*		*R$ -*
3	*Adicional Noturno*		*R$ -*
4	*Hora noturna adicional*		*R$ -*
5	*Adicional de Hora Extra*		*R$ 46,45*
	Total da Remuneração		***R$ 1.440,66***

	Benefícios Mensais e Diários		***Valor (R$)***
1	*Transporte*		*R$ -*
2	*Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)*		*R$ 226,38*
3	*Assistência médica e familiar*		*R$ 24,72*
4	*Auxílio creche*		*R$ -*
5	*Seguro de vida, invalidez e funeral*		*R$ 14,90*
6	*Café da Manhã (R$ 3,16/dia)*		*R$ 79,00*
	Total de Benefícios mensais e diários		***R$ 345,00***

	Diversos		***Valor (R$)***
1	***uniformes, materiais, equipamentos e outros***		
1.1	*Calça (6 und/ano)*		*R$ 11,50*
1.2	*Boné (6 und/ano)*		*R$ 3,75*
1.3	*Bata manga longa (6 und/ano)*		*R$ 11,00*
1.4	*Calçado em couro "bota" (6 und/ano)*		*R$ 23,48*
1.5	*Protetor solar (12 und/ano)*		*R$ 7,49*
1.6	*Mascara descastável com elástico (144 und/ano)*		*R$ 8,40*
	Total Diversos		***R$ 65,62***

	Encargos Sociais e Trabalhistas		*Valor (R$)*
1	*Encargos Sociais e Trabalhistas*	*82,45%*	*R$ 1.187,82*
	Total		***R$ 1.187,82***

	Quadro Resumo		
1	*Composição da Remuneração*		*R$ 1.440,66*
2	*Benefícios Mensais e Diários*		*R$ 345,00*
3	*Diversos*		*R$ 65,62*
4	*Encargos Sociais e Trabalhistas*		*R$ 1.187,82*
	Subtotal		***R$ 3.039,10***
	Reserva Técnica (2,5%)		***R$ 75,98***
	Total		***R$ 3.115,08***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: 12 meses

Referência: Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021

Motorista II

	Composição dos custos referente à mão-de-obra		***Valor (R$)***
1	Categoria profissional		Motorista II
2	Tipo de serviço		Limpeza Urbana
3	Salário normativo da categoria profissional		R$ 1.622,24
5	Preço do Vale Transporte		R$ -
7	Adicional de Insalubridade		20%
8	Vale Alimentação		R$ 226,38
9	Assistência médica e familiar (SINDLIMP)		R$ 24,72
10	Salário mínimo da categoria		R$ 1.131,83

	Composição da Remuneração		**Valor (R$)**
1	Salário Base		R$ 1.622,24
2	Adicional de Insalubridade		R$ 226,37
3	Adicional Noturno		R$ -
4	Hora noturna adicional		R$ -
5	Adicional de Hora Extra		R$ 54,05
	Total da Remuneração		**R$ 1.902,66**

	Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
1	Transporte		R$ -
2	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)		R$ 226,38
3	Assistência médica e familiar		R$ 24,72
4	Auxílio creche		R$ -
5	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 14,90
6	Café da Manhã (R$ 3,16/dia)		R$ 82,16
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 348,16**

	Diversos		**Valor (R$)**
1	**uniformes, materiais, equipamentos e outros**		
1.1	*Calça (6 und/ano)*		R$ 11,50
1.2	*Boné (6 und/ano)*		R$ 3,75
1.3	*Bata manga longa (6 und/ano)*		R$ 11,00
1.4	*Calçado em couro "bota" (6 und/ano)*		R$ 23,48
1.8	Mascara descastável com elástico (144 und/ano)		R$ 8,40
	Total Diversos		**R$ 58,13**

	Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R$)
1	*Encargos Sociais e Trabalhistas*	*82,45%*	*R$ 1.568,74*
	Total		***R$ 1.568,74***

	Quadro Resumo		
1	*Composição da Remuneração*		*R$ 1.902,66*
2	*Benefícios Mensais e Diários*		*R$ 348,16*
3	*Diversos*		*R$ 58,13*
4	*Encargos Sociais e Trabalhistas*		*R$ 1.568,74*
	Subtotal		***R$ 3.877,69***
	Reserva Técnica (2,5%)		***R$ 96,94***
	Total		***R$ 3.974,63***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: 12 meses

Referência: Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021

Motorista III

	Composição dos custos referente à mão-de-obra		*Valor (R$)*
1	*Categoria profissional*		*Motorista*
2	*Tipo de serviço*		*Limpeza Urbana*
3	*Salário normativo da categoria profissional*		*R$ 1.717,88*
5	*Preço do Vale Transporte*		*R$ -*
7	*Adicional de Insalubridade*		*20%*
8	*Vale Alimentação*		*R$ 226,38*
9	*Assistência médica e familiar (SINDLIMP)*		*R$ 24,72*
10	*Salário mínimo da categoria*		*R$ 1.131,83*

	Composição da Remuneração		*Valor (R$)*
1	*Salário Base*		*R$ 1.717,88*
2	*Adicional de Insalubridade*		*R$ 226,37*
3	*Adicional Noturno*		*R$ -*
4	*Hora noturna adicional*		*R$ -*
5	*Adicional de Hora Extra*		*R$ 57,24*
	Total da Remuneração		***R$ 2.001,49***

	Benefícios Mensais e Diários		*Valor (R$)*
1	*Transporte*		*R$ -*
2	*Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)*		*R$ 226,38*
3	*Assistência médica e familiar*		*R$ 24,72*
4	*Auxílio creche*		*R$ -*
5	*Seguro de vida, invalidez e funeral*		*R$ 14,90*
6	*Café da Manhã (R$ 3,16/dia)*		*R$ 82,16*
	Total de Benefícios mensais e diários		***R$ 348,16***

	Diversos		*Valor (R$)*
1	***uniformes, materiais, equipamentos e outros***		
1.1	*Calça (6 und/ano)*		*R$ 11,50*
1.2	*Boné (6 und/ano)*		*R$ 3,75*
1.3	*Bata manga longa (6 und/ano)*		*R$ 11,00*
1.4	*Calçado em couro "bota" (6 und/ano)*		*R$ 23,48*
1.8	*Mascara descastável com elástico (144 und/ano)*		*R$ 8,40*
	Total Diversos		***R$ 58,13***

	Encargos Sociais e Trabalhistas		*Valor (R$)*
1	*Encargos Sociais e Trabalhistas*	*82,45%*	*R$ 1.650,23*
	Total		***R$ 1.650,23***

	Quadro Resumo		
1	*Composição da Remuneração*		*R$ 2.001,49*
2	*Benefícios Mensais e Diários*		*R$ 348,16*
3	*Diversos*		*R$ 58,13*
4	*Encargos Sociais e Trabalhistas*		*R$ 1.650,23*
	Subtotal		***R$ 4.058,01***
	Reserva Técnica (2,5%)		***R$ 101,45***
	Total		***R$ 4.159,46***

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Periodo: *12 meses*

Referência: *Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021*

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A			
A.1	Previdencia Social		20,00%
A.2	SESC (art. 30 cda lei nº 8.036/90)		1,50%
A.3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%
A.4	INCRA (Decreto - Lei nº 1.146/70)		0,20%
A.5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, inciso 5º da Constituição Federal)		2,50%
A.6	FGTS (art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da constituição federal)		8,00%
A.7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (esta alíquota é definida pela lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)		3,00%
A.8	SEBRAE		0,60%
	TOTAL DO GRUPO A		**36,80%**

GRUPO B			
B.1	Férias		12,60%
B.2	Auxílio Doença		3,38%
B.3	Licença maternidade / paternidade		0,80%
B.4	Faltas Legais		0,74%
B.5	Acidente de Trabalho		0,36%
B.6	Aviso Prévio		1,42%
B.7	13º salário		9,30%
	TOTAL DO GRUPO B		**28,60%**

GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado		2,18%
C.2	Indenização Adicional		0,35%
C.3	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)		4,00%
	TOTAL DO GRUPO C		**6,53%**

GRUPO D			
D.1	Incidências dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B		10,52%
	TOTAL DO GRUPO D		**10,52%**

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS: A + B + C +D)	**82,45%**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS

Administração Central	
Administração Central (AC)	3,98%
Seguros/Garantias (SG)	0,40%
Riscos (R)	0,56%
Despesas Financeiras	
Despesas Financeiras (DF)	1,10%
Lucro Operacional	
Lucro(L)	7,25%
Tributos	
ISS (ISS)	5,00%
COFINS/PIS (CP)	3,65%
Custo total do BDI	**24,56%**

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1+3,98 + 0,40 + 0,56)*(1 + 1,10)*(1+7,25)}{(1-3,65-5,00)} - 1$$

BDI = **24,56%**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro.
Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

Data: *terça-feira, 10 de agosto de 2021*
Periodo: *12 meses*
Referência *Convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021 / SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_RN_07.2021_NaoDesonerado*

	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario Com BDI	Valor Tatal Com BDI
1	**A coleta, Limpeza Pública e Disposição Final de Resíduos Sólidos**					
1.1	Administrativo Local	Equipe	1,00	R$ 8.102,15	R$ 10.092,03	R$ 10.092,03
1.2	Coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais através de Compactadores com Lifter Mecanizado	Equipe	1,00	R$ 38.371,66	R$ 47.795,74	R$ 47.795,74
1.3	Coleta manual e mecanizada com transportede e coleta de resíduos sólidos de podas, Varrição e entulhos	Equipe	1,00	R$ 24.378,81	R$ 30.366,25	R$ 30.366,25
1.4	Varrição	Equipe	1,00	R$ 12.625,78	R$ 15.726,67	R$ 15.726,67
2	**Serviços de Limpeza**					
2.1	Roçada Manual	ha	4,35	R$ 1.276,67	R$ 1.590,22	R$ 6.917,82
2.2	limpeza de sarjeta, limpeza e pintura de meio-fio	m²	578,92	R$ 2,86	R$ 3,56	R$ 2.062,71
2.3	Manutenção p/poda e limpeza de arbustos	m²	12803,43	R$ 0,09	R$ 0,11	R$ 1.372,64
2.4	Capina Manual	m²	9356,83	R$ 0,51	R$ 0,64	R$ 5.945,80

Valor Total Mensal	**R$**	**120.279,66**
Valor Total Anual	**R$**	**1.443.355,89**

terça-feira, 10 de agosto de 2021

Décio Domingos Faustino
Engenheiro Civil
Crea-RN nº 211821994-6

ANEXO III - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, Concorrência Pública Nº _____/2021.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso de qualquer fase do certame, apresentar impugnação e requerer quaisquer diligências.

_____, ___ de _____de 2021.

_____
(representante legal)

(assinatura do representante legal da empresa)
OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ___ de _____de 2021.

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não encontra-se suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

_____, ___ de _____de 2021.

_____
(representante legal)

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA DOS TERMOS EDITALÍCIOS E FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____,com sede à Rua _____, Bairro _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento dos termos constantes na Concorrência Pública Nº _____/2021, concordando e se submetendo as condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da presente licitação, bem assim, DECLARA serem fiéis e verdadeiros todos os documentos apresentados no certame.

Por ser expressão da legítima verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____de 2019.

_____
(representante legal)

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2021

Eu, _____, RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, declaro que renuncio expressamente da interposição de recurso contra a fase de julgamento da **habilitação/propostas** da Concorrência Pública Nº _____/2021.

_____, ___ de _____de 2021.

_____
(representante legal)

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ / 2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OU PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS, ROCO E SERVIÇOS CONGÊNERES DESTINADOS A ATENDER A SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, na cidade de Poço Branco, CEP: 59.560.000, estado de Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado por seu Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____ doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº __.___.___/____-__, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade

_____, inscrito no CPF sob nº ___.___.___-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2021**, homologado em ____/____/2021, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato pelo qual se obriga a executar os serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres, e pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Para efeito do disposto neste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Resíduos Sólidos Domiciliares: são aqueles produzidos nos domicílios residenciais. Compreendem papel, jornais velhos, embalagens de plástico e papelão, vidros, latas e

resíduos orgânicos, como restos de alimentos, trapos, folhas de plantas ornamentais e outros.

II – Resíduos Sólidos Comerciais: são aqueles produzidos em estabelecimentos comerciais, tais como, restaurantes, escritórios, lojas e supermercados, variando de acordo com a natureza da atividade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN, conforme normas e especificações contidas neste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos**. **Os Serviços Públicos de coleta de resíduos sólidos consistem em:**

1.1.1 – Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural;

1.2 – As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste contrato), estão contidas e detalhadas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do §4º do art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2.2 – Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas do Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o disposto na legislação ambiental em vigor, bem como toda e qualquer norma relativa à prestação dos serviços.

3.1.1 – A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.2 – A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste Contrato.

3.2.1 – Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, mediante os seguintes valores:

4.1.1 – O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R$ _____ (_____)**;

4.2 – O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subseqüente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

4.2.1 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela **CONTRATANTE** serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

4.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

4.4 – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC-IBGE** , acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, mediante termo aditivo.

4.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

d) Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – A **CONTRATADA** informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenue essa responsabilidade;

b) As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

c) Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

e) Permitir e facilitar a fiscalização do Município de Poço Branco, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

f) Informar ao Município de Poço Branco da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

i) Responder pelos danos causados ao Município de Poço Branco ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

j) A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

k) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

l) A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

m) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

n) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

o) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

p) Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

q) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

r) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

s) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

t) A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;

u) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;

v) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

w) Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;

x) Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

y) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;

z) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

aa) A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

bb) Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

cc) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

dd) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

ee) A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

ff) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

gg) Caberá à Proponente vencedora a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas, mantendo por consequência todas as licenças ambientais necessárias durante a execução contratual;

hh) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

ii) As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

jj) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

ll) Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

mm) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do **MUNICÍPIO**, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da **CONTRATADA** e ser prontamente atendidas;

nn) Responsabilizar–se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

d) Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;

g) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

h) Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

i) Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;

j) Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

7.1 – A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2 – A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

8.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Poço Branco tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.3.2 – pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo ao Município de Poço Branco;

8.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Poço Branco, a rescisão importará em:

8.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Poço Branco e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo ao Município de Poço Branco.

8.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, **respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa**, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, na forma do item 9.4;

9.1.3 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

9.1.5 – Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

9.2 – Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

9.2.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.2 – Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

9.2.3 – Demonstre ser inidôneo para contratar com o Município de Poço Branco em virtude de ilícito praticado.

9.3 – As sanções previstas no item 9.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

9.4 – É estabelecida a multa de:

9.4.1 – 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

9.4.2 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;

9.4.3 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

9.4.4 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

9.4.5 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;
9.4.6 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

9.4.7 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

9.4.8 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

9.4.9 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

9.4.10 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

9.4.11 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

9.4.12 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

9.4.13 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

9.4.14 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Obras;

9.4.15 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

9.4.16 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

9.4.17 – 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

9.4.18 – 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

9.5 – Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.6 – As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

9.6.1 – Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos as multas que lhe couberem.

9.6.2 – O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

9.6.3 – Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

9.6.4 – Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.

9.6.5 – Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

9.6.6 – A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

9.6.7 – Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

9.6.8 – Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

9.6.9 – Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

9.6.10 – Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

9.6.11 – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

9.6.12 – A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

10.1 – No exercício das atividades objeto deste Contrato, poderá a Contratada, devidamente autorizada pela Contratante, utilizar os bens públicos municipais e estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos para a realização de obras e instalações, a exemplo de acesso(s) a locais de recolhimento e transporte dos resíduos.

10.1.1 – A manutenção, conservação, segurança e vigilância dos bens públicos cedidos será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.2 – Findo o prazo deste Contrato todos os bens públicos e instalações de propriedade da Contratante utilizadas pela Contratada, reverterão automaticamente ao Município, em condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A Contratada deverá prestar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – A caução será liberada por ocasião do término deste Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, com a devida atualização monetária.

11.1.2 – A caução será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual.

Dotação orçamentária:
Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Projeto Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Projeto de Atividade: 2.078 - Realização de Limpeza Urbana e Rural;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recurso: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Poço Branco/RN, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2021.

_____
Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Pela Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN, conforme normas e especificações contidas no Edital de **Concorrência Pública n.º _____/2021** e seus Anexos, conforme abaixo:

iten	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
1	**Coleta, Limpeza Pública e Disposição Final de Resíduos Sólidos**					
1.1	Administrativo Local	Equipe	1,00	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
1.2	Coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais através de Compactadores com Lifter Mecanizado	Equipe	1,00	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
1.3	Coleta manual e mecanizada com transportede e coleta de resíduos sólidos de podas, Varrição e entulhos	Equipe	1,00	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
1.4	Varrição	Equipe	1,00	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
2	**Serviços de Limpeza**					
2.1	Roçada Manual	ha	4,35	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
2.2	limpeza de sarjeta, limpeza e pintura de meio-fio	m²	578,92	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
2.3	Manutenção p/poda e limpeza de arbustos	m²	12803,43	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
2.4	Capina Manual	m²	9356,83	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
					Valor Total Mensal	**xxxxxxxxxxxx**
					Valor Total Anual	**xxxxxxxxxxxx**

Valor Total Global (período de 12 meses) da proposta por extenso: (_____).

Obs 1.: No preço cotado já estão incluídos todos os serviços e eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Obs 2.: A Proposta de preços deverá ser acompanhada de planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: (conforme item 7.1.5 do Edital).
PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 15 do edital)
CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Em conformidade com o item 16 do Edital.
DATA: _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA (OU PROCURADOR COM PODERES LEGAIS PARA TAIS FINS) – C/ PROCURAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Ao
Município de Poço Branco/RN

A empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

1. Seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) do Município de Poço Branco/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n° 10.406/2002 - Código Civil) com: - empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do Município com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira do Município ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança: - em área do Município ou sobre o serviço objeto da presente licitação.

_____, ___ de _____de 2021.

_____
(representante legal)

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.